



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG e suas Secretarias Municipais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO
1	ACAFRAO - FINALIDADE: TEMPERAR ALIMENTOS, EMBALAGEM: 70G -	UN	1.200	8,42	10.104,00
2	ACUCAR CRISTAL. TIPO A. OBTIDO DA CANA DE ACUCAR COM GRANULACAO PADRONIZADA. COM ASPECTO. COR E CHEIRO PROPRIOS. SABOR DOCE. SEM FERMAENTACAO. ISENTO DE SUJIDADES. PARASITAS. MATERIAIS TERROSOS. DETRITOS ANIMAIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 5 KG. COM DATA DE VALIDADE E LOTE -	UN	2.000	14,97	29.940,00
3	ADOCANTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML -	UN	95	8,88	843,60
4	AGUA MINERAL - COMPOSICAO: NATURAL SEM GÁS, 500 ML. -	UN	2.500	1,89	4.725,00
5	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. 500 GRS -	UN	300	4,21	1.263,00
6	APRESUNTADO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO -	KG	300	18,45	5.535,00
7	BISCOITO - NOME: SORTIDO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM: 1,6 KG -	UN	1.400	16,97	23.758,00
8	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO. PACOTE DE 01 KG. TIPO PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A LACTA OU NESTLE. PESO A APROX. 21.5 GR CADA BOMBOM. -	PC	100	46,13	4.613,00
9	CALDOS - IDENTIFICACAO: CARNE DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19 GR. -	CX	150	0,80	120,00
10	CALDOS - IDENTIFICACAO: CARNE. EMBALAGEM COM 19 GR -	CX	150	0,53	79,50
11	CALDOS - IDENTIFICACAO: LEGUMES, EMBALAGEM COM 19GR. -	CX	150	0,61	91,50
12	DOCE GOIABADA 500 GRAMAS -	UN	800	6,02	4.816,00
13	EXTRATOS ALIMENTICIOS - TIPO: EXTRATO DE TOMATE, TRADICIONAL, EMBALAGEM: 130G -	UN	2.000	1,62	3.240,00
14	FARINHA DE MILHO, PACOTE 01 KG -	UN	500	2,69	1.345,00
15	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS TIPO FINA SECA DE 1	UN	1.600	3,41	5.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	QUALIDADE EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. -				
16	FEIJAO TIPO CARIOCA EMBALAGEM DE 1 KG. CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATERIA TERROSA PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE E SEM MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICACAO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PROPRIA ATOXICA INTACTA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPECAO. -	UN	6.000	8,69	52.140,00
17	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI, TAMANHO: MEDIO, COM 60% A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, UNIFORMES, GRAU MAXIMO DE EVOLUCAO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS -	UN	1.300	9,16	11.908,00
18	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA MACA, EM PENCAS, COM 60% A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS -	KG	1.400	7,26	10.164,00
19	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA, EM PENCAS, COM 60% A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS -	KG	1.300	7,97	10.361,00
20	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA NACIONAL, FUJI, VERMELHA, COM GRAU DE MATURACAO QUE SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, SEM LESOES DE ORIGENS FISICAS OU MECANICAS, RACHADURAS, CORTES OU FUIROS -	KG	1.500	10,61	15.915,00
21	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSA, TAMANHO: MEDIO, COR PROPRIA, MISTO COM VERDE E MADURO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM RACHADURAS, CORTES OU FUIROS	KG	800	7,73	6.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

22	- FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELANCIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS -	KG	800	4,98	3.984,00
23	FRUTA IN NATURA- IDENTIFICACAO: LARANJA PERA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS NA CASCA, A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA -	KG	1.800	5,63	10.134,00
24	FUBA - MATERIA- PRIMA: MILHO, EMBALAGEM: 500G -	UN	1.000	1,77	1.770,00
25	GELATINA - APRESENTACAO: PO, SABOR: DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM: 35G -	UN	2.100	1,30	2.730,00
26	LEGUMES FRESCOS - NOME: ABOBORA MORANGA, TIPO: CABOTIA, CARACTERISTICAS: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. -	KG	1.200	3,61	4.332,00
27	LEGUMES FRESCOS - NOME: ABOBRINHA ITALIANA, TAMANHO: MEDIO, COM GRAU MEDIO DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITO. -	KG	1.000	7,37	7.370,00
28	LEGUMES FRESCOS - NOME: BATATA DOCE TAMANHO: MEDIO, COLORACAO: BRANCA OU VERMELHA, CARACTERISTICAS: SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, RACHADURAS E CORTES. -	KG	600	4,96	2.976,00
29	LEGUMES FRESCOS - NOME: BETERRABA, TAMANHO: MEDIO, DE COLORACAO AVERMELHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITO. -	KG	1.000	4,97	4.970,00
30	LEGUMES FRESCOS - NOME: CARA DOCE, TAMANHO: MEDIO, COM COLORACAO, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS -	KG	500	6,89	3.445,00
31	LEGUMES FRESCOS - NOME: CENOURA VERMELHA, TAMANHO: MEDIO, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, UNIFORME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. -	KG	2.400	5,96	14.304,00
32	LEGUMES FRESCOS - NOME: CHUCHU, TIPO: VERDE, CARACTERISTICAS: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU MACHUCADOS. -	KG	600	5,15	3.090,00
33	LEGUMES FRESCOS - NOME: INHAME, TAMANHO: MEDIO,	KG	250	7,90	1.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS -				
34	LEGUMES FRESCOS - NOME: QUIABO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS -	KG	200	7,37	1.474,00
35	LEGUMES FRESCOS - NOME: VAGEM, TAMANHO: DE 12 A 15 CM APROXIMADAMENTE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, SEM MANCHAS, E SEM RUPTURAS -	KG	300	9,89	2.967,00
36	LEITE - ORIGEM: DE VACA, TIPO: EM EMBALAGEM DE 01 LITRO, TIPO TETRAPARK, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA -	UN	800	5,94	4.752,00
37	LEITE . ORIGEM. DE VACA . TIPO. EM EMBALAGEM DE 01 LITRO . TIPO. TETRAPARK. PROCESSO UHT . COMPOSIÇÃO. INTEGRAL . -	UN	4.000	5,90	23.600,00
38	LEITE DE SOJA . TIPO A BASE DE ISOLADO PROTEICO DE SOJA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 01 LITRO -	UN	200	6,61	1.322,00
39	LEITE ORIGEM DE VACA TIPO TIPO C PROCESSO PASTEURIZADO COMPOSIÇÃO INTEGRAL -	UN	6.500	5,83	37.895,00
40	LINGUIÇA . ORIGEM SUÍNA . TIPO PERNIL. KG -	KG	1.000	16,70	16.700,00
41	LINGUIÇA ORIGEM PURA. TIPO FRANGO. EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG -	UN	600	16,46	9.876,00
42	LINGUIÇA SUÍNA . TIPO CASEIRA . KG -	KG	1.000	22,76	22.760,00
43	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGETE NÚMERO 05. CONTENDO 500 GRAMAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM. MARCAS SIMILARES A AMALIA. EMEGE E GALO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES -	UN	1.600	3,66	5.856,00
44	MACARRÃO COM SEMOLA. TIPO ESPAGETE. NÚMERO 05. CONTENDO 01 KG. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM. MARCAS SIMILARES A AMALIA. EMEGE E GALO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES -	UN	1.000	5,23	5.230,00
45	MACARRÃO COM SEMOLA. TIPO PARAFUSO. CONTENDO 500 GRAMAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM.	UN	1.000	2,77	2.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	MARCAS SIMILARES A AMALIA. EMEGE E GALO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES -				
46	MAIONESE . TIPO. TRADICIONAL . 500 GRAMAS -	UN	600	5,89	3.534,00
47	MILHO - TIPO DO MILHO: PARA PIPOCA, EMBALAGEM: 500G -	UN	1.000	3,87	3.870,00
48	MILHO VERDE - TIPO: EM CONSERVA, EMBALAGEM: 200G -	UN	1.600	3,33	5.328,00
49	MISTURA PARA BOLO. EMBALAGEM COM 450 GRAMAS. DIVERSOS SABORES -	UN	300	5,56	1.668,00
50	MUSSARELA FATIADO -	KG	500	37,13	18.565,00
51	OLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET. CONTENDO 900 ML. VALIDADE DE 06 A 09 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO. -	UN	5.000	7,98	39.900,00
52	PAO - TIPO: DOCE, PESO: 50 GR -	UN	9.000	1,78	16.020,00
53	PAO - TIPO: SAL, PESO: 25 GR -	KG	2.500	17,22	43.050,00
54	PAO - TIPO: SAL, PESO: 50 GR -	KG	2.000	18,92	37.840,00
55	PAO . TIPO CACHORRO QUENTE. PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS . KG -	KG	500	18,06	9.030,00
56	PAO DE QUEIJO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 12,5 GRAMAS, TIPO (1): TRADICIONAL, TIPO (2): PRONTO, DESCONGELADO E ASSADO -	KG	1.200	17,83	21.396,00
57	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDO. PACOTES COM 350 GRAMAS -	UN	200	7,29	1.458,00
58	PO PARA REFRESCO - SABOR: SABORES VARIADOS, EMBALAGEM: ENVELOPE 240G COM RENDIMENTO DE 2L -	UN	500	2,55	1.275,00
59	POLVILHO - ORIGEM: MANDIOCA, TIPO: DOCE, EMBALAGEM: 1KG -	UN	200	6,77	1.354,00
60	QUEIJO - TIPO: MINAS, CURADO, ORIGEM: LEITE DE VACA -	KG	500	34,07	17.035,00
61	QUEIJO - TIPO: MINAS, FRESCO, ORIGEM: LEITE DE VACA -	KG	400	33,19	13.276,00
62	ROSCA CASEIRA FEITO COM MATERIAL DE QUALIDADE. DENTRO DA VALIDADE. LIVRE DE BOLORES. SUJIDADES. PARASITAS E LARVAS -	KG	1.200	24,32	29.184,00
63	SAL PARA TEMPEIRO TIPO SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG. -	UN	1.100	2,41	2.651,00
64	SALGADOS VARIADOS NO KG. QUIBE. COXINHA. RISOLE. PASTEIS E ENROLADINHO -	KG	350	52,75	18.462,50
65	TEMPERO COMPLETO - COMPOSICAO: CEBOLA, ALHO, AGUA, CONTENDO 1 KG -	KG	300	4,92	1.476,00
66	TORTA DOCE CONFEITADA E RECHEADA TIPO ANIVERSARIO - KG -	KG	200	59,13	11.826,00
67	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURACOES E CORTES,	UN	850	4,75	4.037,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. -				
68	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. -	UN	600	4,93	2.958,00
69	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: REPOLHO, TAMANHO: MÉDIO, COLORAÇÃO: BRANCA OU VERDE, CARACTERÍSTICAS: SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. -	KG	1.500	6,47	9.705,00
					Valor total previsto: 713.782,60

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos com base no levantamento realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura a partir das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e a continuidade dos serviços públicos atendidos pelo objeto da contratação. Ressalta-se que os itens constantes da presente relação correspondem aos gêneros alimentícios cujos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico RP nº 026/2025 – Processo Licitatório nº 057/2025 foram integralmente utilizados, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a regularidade do abastecimento das unidades municipais.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG e de suas Secretarias Municipais constitui medida de relevante interesse público, diretamente relacionada à efetivação de direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à implementação das políticas públicas municipais voltadas às áreas da educação, saúde, assistência social, administração e demais setores da gestão pública.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seus artigos 6º, 196, 205 e 227, a alimentação, a saúde, a educação e a proteção integral à criança e ao adolescente como direitos fundamentais que devem ser garantidos pelo Poder Público. De igual modo, a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, reforça a responsabilidade dos entes federativos na promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica. Complementarmente, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional reconhecem a alimentação adequada como elemento indispensável à dignidade humana e à redução das desigualdades sociais. Nesse contexto, a Administração Municipal possui o dever de assegurar meios adequados para o funcionamento regular de suas atividades institucionais e para a prestação contínua dos serviços públicos ofertados à população. A disponibilização de gêneros alimentícios representa instrumento indispensável para viabilizar diversas ações governamentais que dependem diretamente desses insumos para sua execução, garantindo eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

administrativa, atendimento humanizado e efetividade das políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade apresenta caráter ainda mais relevante, considerando que a alimentação escolar constitui direito assegurado aos alunos da rede pública de ensino e importante ferramenta de permanência escolar, desenvolvimento cognitivo e promoção da saúde. A oferta regular de refeições balanceadas, nutricionalmente adequadas e preparadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE contribui significativamente para o crescimento físico, o desenvolvimento intelectual e o fortalecimento do processo de aprendizagem dos estudantes matriculados nas unidades escolares urbanas e rurais do Município. Além disso, a alimentação escolar desempenha papel estratégico na redução da evasão escolar, na melhoria da frequência e do rendimento acadêmico, bem como na garantia da segurança alimentar de crianças e adolescentes, especialmente daqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da aquisição desses produtos para a execução de programas, projetos e ações voltados ao atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. A composição e distribuição de cestas básicas, bem como o atendimento de demandas emergenciais de caráter alimentar, constituem importantes mecanismos de proteção social, contribuindo para minimizar os efeitos da insegurança alimentar e assegurar condições mínimas de sobrevivência digna às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município. Trata-se de ação que promove inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e redução das desigualdades, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

A necessidade também se estende às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em atividades que envolvem acolhimento de pacientes, campanhas educativas, ações preventivas, eventos de promoção da saúde e suporte às atividades desenvolvidas no Hospital Municipal e demais unidades de atendimento. A adequada disponibilização de gêneros alimentícios contribui para a humanização dos serviços de saúde, para o fortalecimento das ações preventivas e para a melhoria da experiência dos usuários dos serviços públicos municipais. Além das áreas finalísticas, outras Secretarias Municipais utilizam gêneros alimentícios no desenvolvimento de atividades institucionais, capacitações, reuniões técnicas, eventos cívicos, culturais, esportivos, comunitários e ações de integração social promovidas pelo Município. Essas iniciativas fortalecem a participação popular, ampliam o alcance das políticas públicas e contribuem para a aproximação entre a Administração Pública e a sociedade, promovendo maior engajamento comunitário e fortalecimento da cidadania.

Sob o aspecto administrativo, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e planejado dos órgãos municipais, evitando interrupções no fornecimento de alimentos, descontinuidade de programas governamentais, prejuízos ao atendimento da população e riscos à execução das atividades institucionais. A inexistência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente serviços essenciais, gerar impactos negativos sobre os usuários e dificultar o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município.

A disponibilização regular e adequada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG e de suas Secretarias Municipais produzirá impactos positivos amplos e duradouros, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados, na efetivação de direitos fundamentais e na melhoria das condições de vida da população beneficiária.

No âmbito da educação, os benefícios ultrapassam a simples oferta de refeições aos estudantes. A alimentação escolar adequada contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial das crianças e adolescentes, proporcionando melhores condições de aprendizagem, concentração, participação em sala de aula e desempenho acadêmico. Estudos e experiências na área educacional demonstram que alunos bem alimentados apresentam maior capacidade de assimilação de conteúdos, menor índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

faltas, redução da evasão escolar e melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a merenda escolar constitui importante instrumento de segurança alimentar para muitos estudantes que encontram na escola uma das principais fontes de alimentação diária, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Na área da assistência social, a aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o fortalecimento das ações de proteção social básica e especial desenvolvidas pelo Município, permitindo o atendimento mais eficiente das famílias em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade temporária. A distribuição de cestas básicas e a execução de programas assistenciais contribuirão para a redução dos índices de insegurança alimentar, auxiliando na garantia de condições mínimas de subsistência, dignidade e bem-estar. Como consequência, espera-se a mitigação de situações de risco social, a promoção da inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fatores fundamentais para o desenvolvimento humano e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Outro impacto relevante refere-se ao fortalecimento da segurança alimentar e nutricional no Município. A contratação permitirá que a Administração Pública mantenha estoque adequado e abastecimento contínuo dos alimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando que os programas governamentais voltados à alimentação sejam executados sem interrupções. Essa regularidade é fundamental para garantir previsibilidade, planejamento e eficiência na execução das políticas públicas.

A aquisição também produzirá impactos positivos na gestão administrativa municipal, uma vez que proporcionará maior organização, controle e padronização dos procedimentos de abastecimento das diversas Secretarias. A disponibilidade contínua dos gêneros alimentícios permitirá melhor planejamento das ações governamentais, redução de aquisições emergenciais, otimização da aplicação dos recursos públicos e maior eficiência na execução orçamentária e financeira. Consequentemente, haverá fortalecimento dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na legislação vigente.

No campo social e comunitário, a disponibilização desses insumos possibilitará a realização de eventos institucionais, ações educativas, campanhas de conscientização, oficinas, encontros comunitários, atividades culturais, esportivas e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal. Essas ações contribuem para o fortalecimento da participação popular, para a integração entre o Poder Público e a comunidade e para a ampliação do alcance das políticas públicas, promovendo cidadania, inclusão social e desenvolvimento comunitário. Do ponto de vista econômico, a contratação tende a gerar impactos positivos indiretos ao fomentar o mercado fornecedor e assegurar a circulação de recursos na economia local e regional, especialmente quando houver participação de microempresas, empresas de pequeno porte e produtores locais aptos a fornecer os produtos licitados, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal circunstância contribui para a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico sustentável no Município e em sua região de influência.

Por fim, os impactos positivos esperados refletem-se diretamente na melhoria da qualidade de vida da população de Abadia dos Dourados/MG, na garantia da dignidade humana, no fortalecimento das políticas públicas municipais e na ampliação da capacidade institucional da Administração em atender, de forma eficiente, contínua e responsável, as necessidades coletivas da sociedade. Dessa forma, a disponibilização dos gêneros alimentícios representa investimento estratégico para o desenvolvimento social, educacional, econômico e humano do Município, produzindo benefícios concretos tanto para os usuários diretos dos programas governamentais quanto para toda a coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG e de suas diversas Secretarias Municipais, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade das políticas públicas desenvolvidas nas áreas de educação, assistência social, saúde, administração, cultura, esportes e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

setores da Administração Pública Municipal. A contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento regular dos órgãos e unidades municipais, especialmente para atendimento da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede pública municipal de ensino, das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das atividades promovidas pelas unidades de saúde e demais demandas institucionais que dependem do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para sua adequada execução.

Considerando que o consumo dos produtos varia ao longo do exercício em razão de fatores como número de alunos matriculados, frequência escolar, demandas assistenciais, execução de programas governamentais, realização de eventos institucionais, sazonalidade de determinados alimentos, disponibilidade orçamentária e necessidades supervenientes das Secretarias Municipais, verifica-se a impossibilidade técnica de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários para consumo imediato durante todo o período contratual.

Diante desse cenário, a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração registrar formalmente os preços dos itens licitados e realizar contratações futuras de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios, minimizando riscos de vencimento e deterioração dos alimentos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os requisitos de qualidade, procedência, acondicionamento, transporte, conservação, validade, rastreabilidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento pelo setor competente, observando os locais, prazos e condições definidos pela Administração.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para garantir o atendimento eficiente da necessidade pública identificada:

a) Planejamento da Contratação: realização do levantamento das necessidades junto às Secretarias Municipais, consolidação das demandas, elaboração dos estudos técnicos preliminares, definição dos quantitativos estimados, pesquisa de preços e elaboração dos documentos de planejamento da contratação;

b) Seleção do Fornecedor: realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) Formalização da Ata de Registro de Preços: registro formal dos preços vencedores e das condições de fornecimento, possibilitando futuras contratações durante sua vigência, de acordo com a necessidade da Administração;

d) Execução Contratual e Fornecimento: emissão das autorizações de fornecimento conforme demanda efetiva, recebimento dos produtos, conferência quantitativa e qualitativa, fiscalização contratual e controle de estoque pelas unidades responsáveis;

e) Utilização dos Produtos: distribuição e consumo dos gêneros alimentícios pelas escolas, creches, unidades de assistência social, unidades de saúde e demais órgãos municipais beneficiários, garantindo a execução contínua das políticas públicas relacionadas à alimentação, nutrição, educação, saúde e proteção social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

f) Monitoramento e Avaliação: acompanhamento permanente da execução da ata, controle do consumo, avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e adoção de medidas corretivas quando necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A contratada deverá fornecer gêneros alimentícios produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias e de boa qualidade.
- A contratada deverá realizar o armazenamento, manejo e transporte dos produtos em estrita conformidade com as normas sanitárias respectivas.
- Os produtos fornecidos deverão ser próprios para o consumo humano, novos, dentro do prazo de validade, com data de fabricação recente, embalagens intactas e em conformidade com as normas de controle sanitário.
- O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para alimentos, em condições higiênico-sanitárias adequadas, garantindo a integridade e conservação dos produtos. O armazenamento dos gêneros, até o momento da entrega, deve seguir boas práticas de higiene, controle de temperatura e validade.

4.1.1 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto

Não haverá vedação de contratação de marca.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

4.1.5. Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

4.1.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. agente público do órgão ou entidade licitante;

VII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item II será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para os itens desta licitação, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG e de suas Secretarias Municipais, observando rigorosamente as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, nos locais, datas e horários indicados pelo setor requisitante, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar condições adequadas de consumo, observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

competentes, bem como as normas sanitárias, de segurança alimentar, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis a cada tipo de produto.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou avarias, observando os prazos de validade compatíveis com sua natureza e com o período estimado de consumo pela Administração. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às especificações contratadas, apresentarem qualidade inferior, estiverem impróprios para consumo ou em desacordo com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.1 Responsabilidades pelo transporte

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados às características dos produtos transportados, devidamente higienizados, conservados e equipados, quando necessário, com sistemas de refrigeração ou controle de temperatura que assegurem a manutenção da qualidade, integridade e segurança dos alimentos durante todo o percurso, desde a origem até o local de entrega.

Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, combustível, pedágios, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada responderá integralmente por perdas, danos, avarias, deteriorações, contaminações ou quaisquer irregularidades verificadas nos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, obrigando-se a promover sua substituição imediata, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2 Das condições de fornecimento, recebimento e do prazo de entrega

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

a) Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) O produto deverá ser entregue acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de, no máximo **10 (dez) dias úteis**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento. Ressalva-se que, os pedidos serão fracionados durante todo **exercício de 2026 e possivelmente parte dos exercícios de 2027 e 2028**.

a) **Todos os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

• **Sede da Prefeitura Municipal - Rua Doutor Calil nº 380, Centro - Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**

• **Escola Municipal Luiz Garcia Sobrinho - Avenida Dona Baldoína nº 1335, Bairro Alto Abadiense, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- **Centro de Educação Municipal Infantil “Monsenhor Josias Tolentino de Araújo” - Rua Eli Custodio nº 10, Bairro Jardim Mariana - Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**
- **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Dona Baldoína nº 1600 (Terminal Rodoviário Isvaldino de Assunção) - Bairro Alto Abadiense, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**
- **Almoxarifado Municipal - Avenida Benedito Teodoro da Silva, nº. 229, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**
- **Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Dona Baldoína, nº 1060 - Bairro Alto Abadiense - Abadia dos Dourados/MG- CEP: 38.540-000.**
- **Posto de Saúde Maria das Chagas Bruno - Rua Quinca Rodrigues, nº 270, Bairro Alto Abadiense - Abadia dos Dourados/MG, 38540-000.**
- **Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas - Avenida Benedito Teodoro da Silva, nº 140, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**
- **Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia - Avenida Benedito Teodoro da Silva, nº 367, Centro, Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**
- **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) - Rua Ilídio Duarte, 10 - Vila Duarte Abadia dos Dourados/MG - CEP: 38.540-000.**

O horário de entrega para todos os itens deverá ser das 8 h às 18h. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

III – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes de acordo com o artigo 60 inciso II, do Decreto Municipal 10.892 de 28 de dezembro de 2023:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para a Administração. A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura, devendo o mesmo comparecer ao local da entrega do órgão.·.

5.3 Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Contrato

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente a convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, o Decreto nº 10.959 de 27 de maio de 2024 que regulamenta o Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços, disposto no art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e a Portaria nº 01/2026, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, a servidora Ana Luiza Cenísio Teixeira de Queiroz, matrícula nº 1823 e como fiscal de contrato a servidora Raíla Vieira Miranda matrícula nº 1848.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.7 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.3.8 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.4 As sanções de advertência, impetrar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação em Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1 Modo de disputa

Modo de disputa - Aberto

9.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

O pedido mínimo será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

9.3 Da não entrega dos produtos

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9.4 Habilitação

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- **Ato Constitutivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

▪ **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

▪ **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

▪ **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

▪ **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

▪ **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

▪ **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

▪ **Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.** Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

▪ **Alvará de Licença e Funcionamento,** em vigor;

▪ **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial,** com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5 DECLARAÇÕES:

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

O objeto social descrito no ato constitutivo referente à habilitação deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme lei 14.1433/21.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia anexados na plataforma. Em caso de diligência serão solicitados os documentos originais.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio eletrônico, no site da Licitanet/habilitanet. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor.

O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Administração poderá reter o pagamento do produto, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

III – Débito do Fornecedor para com a Administração quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

No preço ajustado na ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado máximo da contratação é de R\$ 713.782,60 (setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); conforme tabela do Item 1 deste Termo de Referência. Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pela Portaria nº 01/2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de Fornecedor à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços/materiais prestados/fornecidos;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
 - Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
 - Permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
 - Obedecer à legislação Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro de preços e/ou contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Entregar o item de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, nos termos do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados;
- Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações contratadas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- A contratada deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;
- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, próprios para consumo, livres de contaminações, impurezas, deteriorações, adulterações ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua utilização ou segurança alimentar;
- A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente acondicionados em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo informações obrigatórias de identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, origem e demais informações exigidas pelos órgãos competentes;
- A contratada deverá realizar o armazenamento, manuseio, acondicionamento e transporte dos produtos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança dos alimentos até sua efetiva entrega;
- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por perdas, extravios, danos, deteriorações ou acidentes ocorridos durante o armazenamento, transporte ou entrega dos produtos até o recebimento definitivo pela contratante;
- Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Registro de Preços correrão à conta das dotações abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com art. 18, inciso V da Lei 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

As despesas com a execução da Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação
13	1500	02.002.000.04.122.2518.2001.339030 – Manutenção das atividades administrativas – Material de consumo.

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2026 serão consignadas no orçamento próprio de 2026.

As dotações orçamentárias para os possíveis exercícios de **2027 e 2028** serão consignadas no orçamento dos respectivos exercícios.

14. REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Abadia dos Dourados, 08 de junho de 2026.

Elaborado por: _____

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula: 1825

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência pela Portaria nº 01/2026

Aprovado por: _____

Gustavo de Melo Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.